

**PROJETO DE LEI Nº 028, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**Origem:** Poder Executivo

**“Dispõe sobre o valor da remuneração correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Conforme a Lei 3267, de 04 de março de 2020, fica o valor correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS, corrigido pelo IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco), perfazendo um total de R\$ 698,85 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações próprias vigentes.

**Art. 3º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 028/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre o valor da remuneração correspondente ao sobreaviso no Município de Arvorezinha/RS e dá outras providencias.

O incluso Projeto de Lei que estabelece a revisão prevista pela lei 3267, de 04 de março de 2020, no percentual de 4,65%, aos servidores que trabalham no sistema de sobreaviso

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal